



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

EDITAL N° 17/2025 – GAB/SRS

Santa Rosa do Sul - SC, 29 de Outubro de 2025.

Edital de fluxo contínuo do IFC Campus Santa Rosa do Sul para a submissão de projetos de ensino.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a RESOLUÇÃO No 30/2024 – CONSUPER, de 8/10/2024, torna público, pelo presente Edital, o processo para submissão e admissão de projetos de ensino, na modalidade fluxo contínuo, para execução no IFC Campus Santa Rosa do Sul em 2026.

1 DA NATUREZA DOS PROJETOS DE ENSINO

1.1 Caracterizam-se como projetos de ensino o conjunto de ações de ensino-aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de nivelamento, de monitoria, de dinamização dos componentes curriculares e da prática profissional, voltados a estudantes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares.

Parágrafo único. Os projetos de ensino são atividades desenvolvidas em sala de aula, laboratórios ou outros espaços, envolvendo componentes curriculares de um ou mais níveis e/ou modalidades de ensino.

1.2 Os projetos de ensino podem ser:

I - atividades de complementação e/ou aprofundamento de estudos, tais como palestras, encontros, cursos, minicursos, workshops, oficinas, formações, clubes de leitura, entre outros;

II - grupos de estudo: atividades propostas com o objetivo de aprofundamento dos estudos em uma ou mais áreas do conhecimento, disciplina/s ou tema/s específico/s;

III - produção de material didático: atividades propostas para a produção de materiais que visem ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem em um ou mais temas conectados aos projetos pedagógicos dos cursos;

IV - nivelamentos e reforço: atividades que visam promover o desenvolvimento de conhecimentos não desenvolvidos em períodos anteriores ao da fase em curso ou que carecem de aprofundamento necessário à continuidade dos estudos;

V – criação e aprimoramento de espaços com finalidade didática: atividades que visam à criação, à manutenção e o aprimoramento de unidades demonstrativas, de laboratórios e de outros espaços destinados ao processo de ensino-aprendizagem;

VI - monitoria: atividades complementares ao processo de ensino, que ocorrem sob coordenação

docente, cuja finalidade é fortalecer a articulação entre teoria e prática, permitindo a cooperação entre estudantes e docentes no desenvolvimento de componente/s curricular/es ofertado/s no/s curso/s, proporcionando a estudante monitor/a a experiência pedagógica e didática.

1.3 Para fins de desenvolvimento e acompanhamento, a execução do projeto de ensino, considerando seu início e fim, prioritariamente deverá ocorrer dentro do ano letivo definido no calendário acadêmico; podendo o Comitê de Ensino, considerando as justificativas apresentadas pelo/a coordenador/a do projeto, aprovar proposição diferente.

2 DA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO

2.1 São considerados projetos de ensino, na modalidade fluxo contínuo, aqueles apresentados a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento financeiro, e que proponham o desenvolvimento de ações caracterizadas no item 1.1 deste Edital.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 São objetivos dos projetos de ensino:

I - estimular práticas com foco na permanência e no êxito de estudantes;

II - desencadear processos de inovação na prática pedagógica;

III - promover a interação e a integração entre componentes curriculares de um ou mais nível de ensino;

IV - incentivar a participação de estudantes, docentes e técnico-administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;

V - apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, articuladas com a extensão e a pesquisa e inovação tecnológica;

VI - estimular a troca de conhecimentos e de experiências, bem como a interação de estudantes nos diferentes níveis de ensino, por meio de estudos e de práticas disciplinares, multi, inter e/ou transdisciplinares;

VII - proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição e o contato de estudantes com as atividades de planejamento e desenvolvimento do ensino, contribuindo com a sua formação acadêmica;

VIII - desenvolver recursos e metodologias para o processo de ensino-aprendizagem;

IX - estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico de estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania;

X - promover atividades voltadas para a superação de dificuldades com as quais o público-alvo conviva, em termos de hábitos/rotinas de estudo;

XI - propiciar acolhimento e ambientação a estudantes;

XII - proporcionar vivências e interações frente a temas socioculturais emergentes;

XIII – oportunizar a participação formal de estudantes em eventos de ensino promovidos pela Instituição;

XIV – criar condições para inserção e iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, próprias da atividade de monitoria.

Parágrafo único. Os projetos de ensino devem contemplar um ou mais objetivos previstos neste item.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DE DISCENTES

4.1 O projeto de ensino pode ser proposto por docente ou por técnico-administrativo em educação, e pode ainda contar com a participação de discentes e de outros técnico-administrativos em educação e/ou docentes.

Parágrafo único. Somente na modalidade monitoria o projeto de ensino deverá ser proposto e coordenado por docente do quadro permanente.

4.2. As categorias de participação em projetos de ensino são definidas como:

I. Coordenador/a: docente ou técnico-administrativo em educação responsável pela coordenação do projeto e das ações da equipe de trabalho; trâmites de início, execução e encerramento do projeto; condução de processos avaliativos; bem como a execução de outras atividades inerentes ao projeto.

II. Colaborador/a: docente ou técnico-administrativo em educação que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto.

III. Discente ou voluntário/a ou monitor/a: desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, com supervisão do/a coordenador/a.

IV. Discente participante: público-alvo, discente que se beneficia das ações/intervenções propostas em cada projeto.

4.3 É permitida a coordenação e/ou participação de docente substituto/a em projetos de ensino que se desenvolvam no período previsto do seu contrato com o IFC, devendo, obrigatoriamente, apresentar ao menos um docente ou TAE do quadro permanente do Campus como colaborador/a para projetos de ensino que não sejam na modalidade monitoria, uma vez que para esta modalidade o/a docente deverá ser do quadro permanente.

4.4 Servidores técnico-administrativos em educação poderão propor ou compor a equipe do projeto, com anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas ou administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

4.5 Recursos financeiros e bolsas poderão ser disponibilizados, via edital específico, conforme orçamento disponível e legislação vigente.

4.6 A função de cada membro integrante deverá ser detalhada no projeto de ensino, assim como a carga horária necessária para planejamento e execução.

4.7 A carga horária máxima, bem como o número máximo de projetos do/a coordenador/a e colaborador/a docente será definido pelo Regulamento de Atividades Docentes e pelo Regulamento de Atividades de TAEs, este quando for regulamentado.

4.8 São vedadas a estudantes participantes de projetos de ensino, as seguintes atividades:

I - o exercício de atividades cujas responsabilidades são atribuições técnico-administrativas e docentes;

II - a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a docente;

III - o preenchimento de documento oficial, de responsabilidade de coordenador/a ou outro/a servidor/a membro do projeto;

IV - a correção de provas ou outros instrumentos de avaliação;

V - a resolução ou correção de lista de exercícios, limitando sua atividade na orientação e auxílio a estudantes, quando couber.

4.9 Constituem-se atribuições de estudante monitor/a:

I – auxiliar docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas tais como prestar assistência a estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas e contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas;

II – participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como: semana de curso, exposição tecnológica, feiras de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos;

III - destinar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento a estudantes.

4.10 O/a monitor/a poderá desenvolver grupo de estudos atrelado ao/s componente/s curricular/es vinculado/s ao projeto, sob supervisão de coordenador/a e/ou orientador/a.

4.11 O cronograma das atividades programadas para o/a monitor/a não poderá coincidir com o horário de aula em que esteja matriculado/a.

Parágrafo único. A monitoria deve, necessariamente, ser realizada em dias letivos previstos no calendário acadêmico.

4.12 A seleção de estudantes monitores/as será de responsabilidade do/a coordenador/a do projeto, respeitando os requisitos estabelecidos nas normativas vigentes, os quais serão descritos em edital específico.

4.13 Para a monitoria voluntária, aplica-se no que couber, o que está previsto neste Edital.

4.14 O projeto de ensino na modalidade monitoria terá um/a coordenador/a que, além do que preveem as normativas vigentes, deve:

I – capacitar e auxiliar o/a monitor/a no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas, e;

II – tornar público o horário de atividades do/a monitor/a.

4.15 Dada a natureza dos projetos de ensino na modalidade monitoria, somente poderá ser coordenador/a o/a servidor/a docente do quadro ativo permanente.

§ 1º O/a Coordenador/a do projeto de ensino na modalidade monitoria deverá ser docente que atue no/s componente/s curricular/es objeto da monitoria.

§ 2º A depender da constituição do projeto de ensino na modalidade monitoria, poderá haver outro/s orientador/es, a critério do proponente, respeitando as atribuições e requisitos dispostos nas normas vigentes.

5 DA PROPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA DE PROJETOS

5.1 O projeto de ensino deve ser elaborado em formulário próprio, de acordo com Anexo I deste Edital, ou, em caso de projeto de ensino na modalidade monitoria, de acordo com o Anexo II, e deverá conter a anuência da(s) coordenação(es) envolvidas.

5.2 O projeto de ensino deverá conter as seguintes informações, considerando o modelo mínimo constante no Anexo I deste Edital, dentre outras consideradas pertinentes pelo/a coordenador/a do projeto:

I – identificação;

II - justificativa;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - desenvolvimento;

V - resultados e impactos esperados;

VI - avaliação;

VII - referências bibliográficas;

VIII – anuência/s da/s coordenação/es de curso/s envolvido/s.

5.3 O projeto de ensino na modalidade monitoria deverá conter as seguintes informações, considerando o modelo mínimo constante no Anexo II deste Edital, dentre outras consideradas pertinentes pelo/a coordenador/a do projeto:

I – identificação;

II – justificativa;

III – descrição das atividades que serão desenvolvidas pelo/a monitor/a selecionado/a;

IV – cronograma das atividades;

V – anuência/s da/s coordenação/es de curso/s envolvido/s.

6 DA SUBMISSÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO

6.1 O/a coordenador/a proponente é o/a responsável pela submissão do projeto.

6.2 O projeto de ensino deverá conter a anuência da/s coordenação/es envolvidas, ser protocolado pelo/a coordenador/a por envio do projeto ao e-mail da Coordenação-Geral de Ensino do IFC Campus Santa Rosa do Sul, cge.srs@ifc.edu.br.

Parágrafo único. Os projetos de ensino na modalidade monitoria devem contemplar pelo menos um componente curricular previsto nas estruturas curriculares dos cursos ofertados pelo IFC.

6.3 As propostas de projetos de ensino serão analisadas e terão aprovação final pelo Comitê de Ensino, considerando: parecer favorável quanto à viabilidade e exequibilidade do projeto.

6.4 O Comitê de Ensino poderá sugerir ajustes ao/à proponente do projeto de ensino para a

emissão de parecer favorável.

6.5 Caso o/a coordenador/a e/ou qualquer colaborador/a do projeto de ensino apresente/m pendências em outros projetos vinculados ao ensino, a proposta não será analisada, retornando ao/à proponente até que a pendência seja solucionada.

6.6 Após a aprovação do projeto de ensino pelo Comitê de Ensino, o mesmo terá a confirmação do seu registro.

6.7 Alterações na proposta inicial, como mudança de carga horária ou inclusão/exclusão de participantes, deverão ser apreciadas pelo Comitê de Ensino.

6.8 De acordo com o que está estabelecido pelo Art. 4º do Regulamento Interno do Comitê de Ética no Uso de Animais do Instituto Federal Catarinense (CEUA), RESOLUÇÃO No 041 – CONSUPER/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Ética no Uso de Animais do Instituto Federal Catarinense: “todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvam o uso de animais deverão ser submetidas à aprovação prévia do CEUA/IFC”. Desta forma, todos os projetos de ensino que possuam atividade prática com uso de animais vivos, inclusive filo cordados, ou o uso de cadáveres ou peças anatômicas, deverão constar a comprovação de submissão da ação ao CEUA. Consequentemente, deverão ser submetidos previamente ao CEUA, seguindo os trâmites estabelecidos pela RESOLUÇÃO No 041 – CONSUPER/2015, e somente poderão ter as suas atividades com animais autorizadas para execução pelo Comitê de Ensino após o parecer de deferimento pelo CEUA. E, enquanto não houver a aprovação pelo CEUA, os projetos de ensino inseridos neste contexto somente poderão ter realizadas atividades teóricas.

6.9 Caso o projeto de ensino a ser submetido sob as normas deste Edital tenha sido executado em período anterior e mesmo que tenha parecer de aprovação do CEUA em ano anterior para uso de animais, deverá novamente ser submetido ao CEUA para a emissão de um novo parecer, em decorrência de possíveis alterações em legislação e normas que aconteçam de um período para o outro, além da necessidade de ter o relatório final aprovado pelo CEUA a ser encaminhado em formulário próprio pelo/a coordenador/a do projeto de ensino.

7 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

7.1 O projeto de ensino aprovado pelo Comitê de Ensino será executado pelo/a coordenador/a do projeto e demais envolvidos e deve ser acompanhado pelo Comitê de Ensino do Campus.

7.2 Alterações na composição de equipe executora do projeto podem ocorrer durante a execução do projeto, conforme normas vigentes, mediante anuência do Comitê de Ensino.

7.3 Ao concluir o período de execução do projeto de ensino, o/a coordenador/a do projeto deverá apresentar o relatório final para aprovação do Comitê de Ensino.

7.4 O relatório final deve conter, no mínimo: título do projeto; nome completo do/a coordenador/a do projeto; lista dos envolvidos conforme as categorias de participantes no projeto; descrição das atividades desenvolvidas previstas no cronograma; objetivos e resultados alcançados, conforme Anexo III.

Parágrafo único. O Comitê de Ensino poderá recomendar ajustes no relatório final, hipótese em que retornará à coordenação do projeto para a efetiva adequação.

7.5 No caso de interrupção ou cancelamento do projeto antes do cronograma previsto em edital, deverá ser apresentado ao Comitê de Ensino o relatório das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. O Comitê de Ensino deverá emitir parecer referente ao relatório apresentado.

7.6 Não cumpridos os prazos estabelecidos, o/a coordenador/a do projeto e a equipe executora, ressalvados/as os/as estudantes voluntários/as, serão considerados inadimplentes.

7.7 O/a coordenador/a do projeto poderá emitir declaração de participação para o/a voluntário/a envolvido/a no projeto de ensino, especificando carga horária, horários de realização das atividades e outros detalhes.

7.8 Poderão ser emitidas declarações para o público-alvo da ação, conforme definição do projeto de ensino, sob responsabilidade da coordenação do projeto.

Parágrafo único. Nas declarações de participação deverão constar os dados do projeto, período de realização, nome completo do/a participante e carga horária.

7.9 Em caso de substituição do/a coordenador/a do projeto de ensino, este deverá informar e apresentar ao Comitê de Ensino um relatório das atividades desenvolvidas até a data do seu afastamento.

7.10 A prorrogação deverá ser solicitada pelo/a coordenador/a do projeto de ensino ao Comitê de Ensino no mínimo 30 (trinta) dias antes do previsto para o encerramento do projeto, mediante justificativa de seu/sua proponente.

7.11 O projeto de ensino poderá ser cancelado, a pedido do/a coordenador/a, mediante a entrega do relatório final com a devida justificativa, que será analisado pelo Comitê de Ensino.

8 DA CERTIFICAÇÃO

8.1 Somente após aprovação do relatório final pelo Comitê de Ensino, a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão ou a Coordenação-Geral de Ensino (Presidência do Comitê de Ensino) emitirá parecer favorável à expedição de certificados dos projetos de ensino.

8.2 A emissão do certificado será executada pela Coordenação de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional do Campus.

8.3 Docentes, discentes, técnico-administrativos em educação, voluntários/as e colaboradores/as participantes da equipe do projeto de ensino, serão certificados/as pelo Campus, em uma das categorias especificadas neste Edital.

8.4 Não serão expedidos certificados antes da aprovação do relatório final pelo Comitê de Ensino.

9 DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	Lançamento do Edital
Período de submissão das propostas	Novembro de 2025 a novembro de 2026
Anuência da/s coordenação/es de curso/s envolvida/s no projeto	Antes da submissão da proposta de projeto de ensino pelo servidor proponente
Análise do Comitê de Ensino	Dezembro de 2025 a novembro de 2026
Relatório final (exigido para todos os projetos de ensino)	Até 30 dias após o encerramento do projeto de ensino

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os projetos de ensino submetidos em decorrência deste Edital poderão ser realizados presencialmente, remotamente ou contemplando os dois formatos.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino, com anuência da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Direção-Geral do Campus.

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – Formulário para submissão de Projeto de Ensino (modelo mínimo)

I. Identificação
Dados do(a) proponente/coordenador(a)
Nome:
Cargo:

Título do Projeto

Carga horária total do projeto:		
Curso(s) envolvido(s):		
Vinculação com disciplina(s) do(s) curso(s)/área(s):		
Turma(s) envolvida(s):		
Previsão de quantidade de discentes envolvidos:		
Local(is) e horários da realização/execução da proposta:		
Identificação da equipe		
Nome	Categoria de participação (coordenador/a, colaborador/a, discente voluntário/a)	Carga horária semanal

II. Justificativa
(Identificar de forma clara e objetiva a situação-problema que gerou a necessidade de implantação do projeto. Justificar a proposta em termos de importância acadêmico-social e de exequibilidade do projeto.)

III. Objetivos Gerais e Específicos
(Explicitar de modo preciso e claro os objetivos do projeto, em consonância com a justificativa).

IV. Desenvolvimento
(Apresentar como o projeto será desenvolvido, a descrição da articulação com a pesquisa, e a metodologia a ser utilizada na execução do projeto. Especificar nos quadros abaixo as ações a serem desenvolvidas pelos participantes da equipe, cronograma, infraestrutura e recursos financeiros)

Cronograma de atividades do Projeto		
Descrição da ação/meta	Duração	
-----	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Infraestrutura necessária

Recursos financeiros

() Aplica-se. Neste caso, apresentar documento de autoridade/s do Campus informando que atenderá à demanda financeira (Diretor-Geral ou DEPE ou DIP ou DAP). Descrever os recursos financeiros com orçamento detalhado e justificado:

☐ Não se aplica.

V. Resultados e impactos esperados

VI. Avaliação:

Descrever o processo de avaliação do projeto, explicitando os instrumentos e procedimentos utilizados para análise dos resultados e impactos esperados.

VII. Referências Bibliográficas

Anuência (assinaturas e datas) da/s coordenação/es de curso/s envolvido/s

Nome do/a coordenador/a e do Curso

DATA: ____ / ____ / ____

Nome do/a coordenador/a e do Curso

DATA: ____ / ____ / ____

Nome do/a coordenador/a e do Curso

DATA: ____ / ____ / ____

Nome do/a proponente do projeto

DATA: ____ / ____ / ____

Comprovante de submissão ao CEUA

Informar data: ____ / ____ / ____

Anexar ao projeto.

ANEXO II – Projeto de Ensino na Modalidade Monitoria (modelo mínimo)

<i>Campus:</i>	Curso:
Disciplina, componente ou área:	
Professor responsável pela monitoria:	

Justificativa da monitoria:

Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo monitor:

Cronograma das atividades

Data:	Atividade:
-------	------------

Anuência/s da/s coordenação/es de curso/s envolvido/s:

Nome do/a coordenador/a e assinatura: _____

Nome do/a coordenador/a e assinatura: _____

Nome do/a coordenador/a e assinatura: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura docente responsável pela monitoria

ANEXO III – Relatório Final de Projeto de Ensino

Título do Projeto:

Dados do(a) Coordenador(a)

Nome:

Cargo:

Integrantes que participaram da execução do Projeto:

Nome	Categoria de participação (coordenador/a, colaborador/a, discente voluntário/a, discente monitor/a)	Carga horária total	Período da participação	

Lista de participantes (público-alvo)	Carga horária total

Turmas que participaram da realização do Projeto	Quantidade de discentes participantes no Projeto

Descrição das atividades desenvolvidas

Apresentar as atividades efetivamente desenvolvidas em relação aos objetivos do projeto, descrevendo a contribuição dos(as) colaboradores(as) na execução e os recursos financeiros utilizados, quando for o caso.

Dificuldades encontradas

Descrever as dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.

Avaliação

Apresentar os resultados alcançados no projeto e impactos nas disciplinas/cursos vinculados, assim como os instrumentos e procedimentos de avaliação utilizados para análise.

Nome e assinatura Coordenador(a) do Projeto

Data: __/__/____.

Anexar imagens, documentos etc (para monitoria incluir controle de frequência de atendimentos aos demais estudantes pelo/a discente monitor/a)



EDITAL N° 17/2025 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/10/2025 11:04)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###866#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 17, ano: 2025, tipo:
EDITAL, data de emissão: 29/10/2025 e o código de verificação: **77d38617d4**